PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 3/2025

Altera a Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

Autoria: Vereador Paulo Debrito

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 170 da Lei Orgânica do Município, que passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 170** [...]
>
> [...]
>
> **VII -** destinação de recursos públicos, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;
>
> [...]**" (NR)**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025.

Paulo Debrito
Vereador

Assinado por 15 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, ADNAN EL SAYED, YASMIN HACHEM, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, ANICE GAZZAOUI, EVANDRO FERREIRA, MARCIA BACHIXTE FURLAN, VALENTINA ROCHA VIRGINIO, ADRIANO RORATO, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO, CABO CASSOL, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR, ALMIR LUIS BALBINOT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0577-7B0E-5471-A496 e informe o código 0577-7B0E-5471-A496

JUSTIFICATIVA

A proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu visa alterar o inciso VII do artigo 170 da Lei Orgânica Municipal, que atualmente veda expressamente a concessão de auxílio financeiro ao esporte profissional. Com a modificação, pretende-se permitir, em casos específicos, a destinação de recursos públicos para o desporto de alto rendimento, promovendo, assim, maior alinhamento com a Constituição Federal no tocante à política nacional de incentivo ao esporte.

A Constituição da República, em seu artigo 217, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um. Embora conceda prioridade ao desporto educacional, admite o apoio ao desporto de rendimento, desde que observado o interesse público. Nesse sentido, a proposta de emenda segue compatível com a norma constitucional, pois admite a possibilidade de apoio financeiro de forma restrita, mediante critérios objetivos e em hipóteses específicas, o que assegura o respeito aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Além disso, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu já atribui competência privativa ao Município para promover a cultura e as práticas esportivas, o que legitima a proposta em exame. A alteração proposta também se coaduna com modelos adotados em outros municípios, como o disposto no artigo 165, inciso III, da Lei Orgânica de Maringá, que prevê o apoio ao desporto de alto rendimento em situações específicas.

Dessa forma, a proposta de alteração normativa busca apenas retirar a vedação absoluta atualmente prevista, para permitir ao Poder Público Municipal, dentro dos limites legais e orçamentários, apoiar iniciativas desportivas que contribuam para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento, respeitando o interesse público e os princípios constitucionais que regem a administração pública.

Assinado por 15 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, ADNAN EL SAYED, YASMIN HACHEM, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, ANICE GAZZAOUI, EVANDRO FERREIRA, MARCIA BACHIXTE FURLAN, VALENTINA ROCHA VIRGINIO, ADRIANO RORATO, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO, CABO CASSOL, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR, ALMIR LUIS BALBINOT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0577-7B0E-5471-A496 e informe o código 0577-7B0E-5471-A496

Seção III
Do Esporte

Art. 170 É dever do Município fomentar e amparar o esporte amador, o lazer e a recreação, como direito de todos, mediante as seguintes Diretrizes:

I - destinação de recursos, materiais e humanos, para a promoção do desporto educacional, especialmente nas escolas municipais, garantida, na forma da Lei, a prática da disciplina de educação física;

II - tratamento prioritário para o desporto amador;

III - massificação das práticas desportivas;

IV - criação, manutenção e descentralização de instalações e equipamentos desportivos, especialmente nas escolas públicas municipais;

V - destinação obrigatória de área para atividades desportivas nos projetos urbanísticos e habitacionais;

VI - garantia de acesso às práticas desportivas e ao lazer ao deficiente;

VII - vedação da concessão de auxílio financeiro ao esporte profissional;

VIII - criação de parques infantis, centro de juventude e de idosos, como equipamentos de recreação e lazer, notadamente nos bairros populares. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2003)

Art. 171 O Município incentivará o lazer, como forma de promoção e integração sociais. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2003)

Assinado por 15 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, ADNAN EL SAYED, YASMIN HACHEM, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, ANICE GAZZAOUI, EVANDRO FERREIRA, MARCIA BACHIXTE FURLAN, VALENTINA ROCHA VIRGINIO, ADRIANO RORATO, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO, CABO CASSOL, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR, ALMIR LUIS BALBINOT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0577-7B0E-5471-A496 e informe o código 0577-7B0E-5471-A496

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0577-7B0E-5471-A496

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO APARECIDO DE SOUZA (CPF 829.XXX.XXX-68) em 07/01/2026 10:44:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADNAN EL SAYED (CPF 047.XXX.XXX-02) em 07/01/2026 10:47:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 07/01/2026 10:54:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 07/01/2026 11:13:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 07/01/2026 11:36:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 07/01/2026 15:51:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 08/01/2026 10:28:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 08/01/2026 12:45:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADRIANO RORATO (CPF 032.XXX.XXX-07) em 08/01/2026 12:46:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 09/01/2026 08:26:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO APARECIDO DE SOUZA (CPF 829.XXX.XXX-68) em 13/01/2026 09:42:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CABO CASSOL (CPF 019.XXX.XXX-89) em 13/01/2026 10:19:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RANIERI ALBERTON MARCHIORO (CPF 588.XXX.XXX-00) em 13/01/2026 10:41:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 13/01/2026 16:12:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALMIR LUIS BALBINOT (CPF 492.XXX.XXX-04) em 14/01/2026 09:59:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 20/01/2026 11:37:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0577-7B0E-5471-A496